

**Decreto nº 035/2024.**

Araguanã-TO, 04 de outubro de 2024.

*“Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 07 de outubro nas repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica artigo 71, inciso IV, demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 6.448/77 e ainda:

**CONSIDERANDO** que se realizará em todo país, no dia 06 e outubro de 2024, eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que grande parte dos servidores municipais irão prestar serviço à Justiça Eleitoral, bem como serão disponibilizados veículos do município para servir à justiça;

**CONSIDERANDO** que algumas unidades e repartições da administração pública serão utilizadas para locais de votação;

**CONSIDERANDO** ainda que há necessidade em organizar cada unidade pública, com serviço de logística, limpeza e demais atos destinados a garantir boa qualidade das eleições, notadamente quando se refere a prédios escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Araguaã-TO, o **dia 07 (sete) de outubro de 2024**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

**Parágrafo único** – Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ao ato específico do respectivo titular.

**Art. 2º** - Cabe aos dirigentes máximos das Secretarias Municipais deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços mencionados no artigo anterior, para que não sejam prejudicados.





**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã – TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

